



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**LICENÇA PRÉVIA**

**LP-SEMMA/Nº004/2025-CLASSE II**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Complementar nº 140/2011 de 08 de Dezembro de 2011 e Resolução CONSEMA Nº 001 de 14 de Março de 2022, e fundamentada no Decreto nº 082, de 17 de Agosto de 2014, expede a presente Licença Prévia, requerida através **Processo SEMMA nº 4995/2025**.

EMPRESA/NOME: **ELTON JONHN FOSCH ME**

CNPJ: **24.068.334/0001-65**

ENDERECO DA ATIVIDADE: **SÍTIO RENASCER, CORREGO DA AREIA, ARCELINO LOCATELI E NSA, ZONA RURAL**

MUNICÍPIO: **JAGUARÉ/ES**

COORDENADAS: **E 387361 / N 7918543**

**EXERCER A ATIVIDADE:** Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada. XXX  
XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Esta **LICENÇA PRÉVIA** é válida pelo período de 365 dias, a contar da data de emissão, observadas as condicionantes no verso discriminadas.

Jaguaré-ES, 13 de agosto de 2025

Assinado por JOAO GILBERTO MACEDO TONINI  
940.837.117-87  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
13/08/2025 10:25:39

**João Gilberto Macedo Tonini**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**  
**Port. Nº 896/2025**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA PRÉVIA.**

1. Integra a presente LICENÇA PRÉVIA, 01 (um) anexo contendo 12 (doze) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

**ANEXO**  
**CONDIÇÕES DE VALIDADE DA LICENÇA PRÉVIA**

**Número do processo:** 4995/2025 - PMJ

**Requerente:** ELTON JONHN FOSCH ME

**Atividade Licenciada:** Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada.

**CONDICIONANTES**

- 1- Esta licença refere-se à atividade de Extração de agregados da construção civil, tais como areia, argila, saibro, cascalho, quartzito friável e outros, exceto pedra britada. A área do empreendimento é de 4,23 hectares e está delimitada pelas coordenadas UTM Zone 24k 01: E 387361 / N 7918543; 02: E 387425 / N 7918449; 03: E 387375 / N 7918679; 04: E 387443 / N 7918696; 05: E 387477 / N 7918630; 06: E 387535 / N 7918571; 07: E 387612 / N 7918504 08: E 387578 / N 7918496 09: E 387593 / N 7918432 10: E 387571 / N 7918431 11: E 387531 / N 7918407 12: E 387495 / N 7918399 13: E 387455 / N 7918418 14: E 387425 / N 7918449 15: E 387363 / N 7918498.
- 2- Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente.
- 3- Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto a empresa obter o devido licenciamento ambiental.
- 4- Fica proibida a queima de material potencialmente poluidor a céu aberto, conforme determina o Decreto Estadual N° 2.299-N de 09/06/86, sob pena das punições cabíveis.
- 5- O funcionamento do estabelecimento não poderá causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e/ou da comunidade do entorno e/ou ao meio ambiente. Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, ao SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

- 6- Comunicar a SEMMA, em caso de alterações cadastrais ou a mudança de titularidade do empreendimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a alteração ou a mudança.
- 7- Comunicar ao SEMMA, a ocorrência de paralisação da atividade da empresa, no prazo de 15 (quinze) dias após a paralisação, e ainda atender aos seguintes critérios, conforme sua aplicabilidade:
  - a. Em caso de paralisação com o encerramento das operações a empresa deverá solicitar o arquivamento do processo e apresentar relatório de desmobilização e/ou de descaracterização da atividade, acompanhado de cronograma.
  - b. Em caso de paralisação com encerramento das operações e impossibilidade de desmobilização e/ou descaracterização da atividade deverão ser apresentadas as justificativas técnicas para análise e aprovação do SEMMA.
- 8- Em caso da mudança de endereço da atividade a empresa deverá obter a licença ambiental para o novo endereço, antes de qualquer intervenção na nova área.
- 9- Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência à(s) condicionante(s) a que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando couber. **Os documentos deverão ser apresentados exclusivamente em via digital (formato PDF).**
- 10- Apresentar folha original de publicação, tornando público à obtenção da Licença Prévia, em jornal de grande circulação local. **Prazo: 30 (trinta) dias.**
- 11- Apresentação obrigatória da licença expedida pela SEMMA sempre que a atividade for vistoriada;
- 12- O cumprimento dos itens acima não inibe ou restringe, de forma alguma, complementações das informações encaminhadas, caso a equipe técnica julgue necessário, ou mesmo qualquer outra medida que se julgar cabível, durante a análise do processo de licenciamento.

